



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

DISPENSA Nº 027/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, sediada à Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro, Argirita/MG, CEP: 36.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.730.011/0001-20, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INICIO: Do dia 11/09/2026 às 08h até o dia 17/09/2026 às 07:30h

E-MAIL:licitacao@argirita.mg.gov.br ou

ENDEREÇO: Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG – cep:36.710-000

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO:17/09/2026 às 08:30h.

1.0 – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização e coordenação técnica de prova esportiva de Três Tambores no Município de Argirita/MG, prevista para o dia 26 de setembro de 2026, incluindo locutor, operador de trator, rastelo para pista, mesa de gerenciamento de SGP e inscrições, apoio para pista de velocidade, fotocélula, juiz de prova, divulgação digital e produção de cartazes, logística de equipe e premiações, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3.1– ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.3.2- Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.3– ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.4– ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

1.3.5- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.3.6- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

1.3.7- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, na classificação:

3.3.90.39.00.2.11.01.20.608.0010.2.0063	1.500.000	294	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA MUNICIPAL	50.000,00
---	-----------	-----	--	-----------

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

4.0–PERÍODO PARA ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. Este aviso de dispensa ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



4.1.1 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: conforme cronograma definido pela Administração, observado o prazo necessário à conclusão do processo até 11/09/2026.

4.1.2 4.1.2 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do e-mail licitacao@argirita.mg.gov.br ou mediante protocolo no endereço da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, fazendo referência no assunto à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026. licitacao@argirita.mg.gov.br

4.2 Documentos de Habilitação:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Certidão Negativa de Falência e Concordata do cartório distribuidor da sede da licitante;

4.2.10 Atestado (s) de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços com características semelhantes ao objeto;

4.2.11 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.12 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública;

4.2.13 Declaração de Ausência de Vínculo.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6 – DA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o encerramento da apresentação da proposta, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



6.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por e-mail: licitacao@argirita.mg.gov.br ou mediante protocolo no ENDEREÇO: Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG – cep:36.710-000.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da Prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pela Agente de Contratação e vincularão os participantes e a administração.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.argirita.mg.gov.br/licitacoes, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Argirita - MG, 10 de setembro de 2026.

Victor Miranda Cortácio Simas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para a organização e coordenação técnica de prova esportiva de Três Tambores no Município de Argirita/MG, prevista para o dia 26 de setembro de 2026, incluindo locutor, operador de trator, rastelo para pista, mesa de gerenciamento de SGP e inscrições, apoio para pista de velocidade, fotocélula, juiz de prova, divulgação digital e produção de cartazes, logística de equipe e premiações, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e realização da prova de Três Tambores do Município de Argirita/MG, incluindo o fornecimento, montagem, instalação e disponibilização de estruturas, equipamentos, materiais, serviços técnicos e operacionais necessários à adequada realização do evento.

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar ao Município condições adequadas para a realização do evento esportivo, previsto para o dia 26 de setembro de 2026, promovendo a prática esportiva, o lazer, a integração social e a participação da comunidade, além de contribuir para a movimentação do comércio e dos serviços locais e para a valorização do Município.

A realização de uma competição de Três Tambores exige estrutura específica, equipamentos adequados, mão de obra especializada, profissionais com experiência na organização e execução de eventos esportivos, bem como serviços de apoio, segurança, montagem e desmontagem, entre outros recursos necessários ao seu adequado funcionamento. Tais recursos não se encontram disponíveis em quantidade e condições suficientes na estrutura administrativa do Município para execução direta.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir o planejamento e a execução adequada do evento, assegurando condições de organização, segurança e qualidade aos pilotos, equipes, público e demais participantes, bem como o cumprimento das exigências técnicas e operacionais pertinentes.

A contratação pretende, portanto, viabilizar a realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG de forma eficiente, planejada e segura, atendendo ao interesse público e contribuindo para o incentivo ao esporte, ao lazer, à integração da comunidade e ao desenvolvimento das atividades turísticas e econômicas locais, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada faz-se necessária para viabilizar a realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG, prevista para o dia 26 de setembro de 2026, considerando que o Município não dispõe, em sua estrutura própria, de todos os equipamentos, materiais, estruturas e profissionais especializados necessários para a organização e execução de evento esportivo dessa natureza.

A realização de uma competição de Três Tambores demanda estrutura específica, serviços técnicos e operacionais, equipamentos adequados, profissionais capacitados e logística própria para garantir o correto funcionamento do evento, desde a preparação e montagem até sua execução e posterior desmontagem. A contratação de empresa especializada permitirá reunir esses recursos de forma integrada e adequada às características da modalidade.

A realização do evento tem como finalidade incentivar a prática esportiva, proporcionar lazer e entretenimento à população, promover a integração da comunidade e receber participantes e visitantes de outros municípios, contribuindo ainda para a movimentação do comércio e dos serviços locais e para a valorização do Município de Argirita/MG.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar que a prova de Três Tambores seja realizada de forma organizada, segura e eficiente, proporcionando condições adequadas aos pilotos, equipes, público e demais envolvidos, bem como atendendo ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e segurança na execução das atividades.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, de modo a garantir a adequada organização e realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG, prevista para o dia 26 de setembro de 2026:

A empresa contratada deverá possuir experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto, especialmente na organização, estruturação e execução de eventos esportivos e/ou competições de Três Tambores, apresentando a documentação de habilitação exigida no processo de contratação.

Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, estruturas e recursos humanos necessários à execução dos serviços previstos no Termo de Referência, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos.

Realizar a montagem, instalação, organização e desmontagem das estruturas necessárias ao evento, observando os prazos definidos pela Administração Municipal e garantindo que tudo esteja devidamente preparado antes do início da competição.

Disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada, em quantidade suficiente para executar os serviços, incluindo profissionais responsáveis pela organização, apoio, fiscalização e demais atividades necessárias ao adequado funcionamento do evento.

Garantir a segurança e a adequada organização da pista e das áreas destinadas ao público e participantes, adotando as medidas necessárias para reduzir riscos e assegurar condições adequadas para a realização da competição.

Cumprir integralmente as normas técnicas, de segurança, ambientais, trabalhistas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



demaís legislações aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pela obtenção e manutenção das autorizações, licenças e demais documentos que sejam de sua responsabilidade.

Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, manutenção e retirada dos equipamentos e materiais utilizados na realização do evento, quando previstos no objeto da contratação.

Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, considerando a realização do evento em 26 de setembro de 2026, de modo que toda a estrutura esteja devidamente montada, testada e disponível antes do início das atividades.

Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação de sua equipe quando previsto, equipamentos, materiais, tributos, seguros e demais despesas decorrentes da contratação.

Manter comunicação e alinhamento com a Administração Municipal, especialmente com o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, atendendo às orientações relacionadas à execução dos serviços.

Substituir ou corrigir, às suas expensas, qualquer material, equipamento ou serviço que apresente defeito, inadequação ou execução em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

A contratação deverá observar os princípios e disposições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, fiscalização e adequada execução contratual.

Todos os serviços deverão ser executados de forma a garantir a qualidade, segurança, organização e funcionalidade do evento, proporcionando condições adequadas aos pilotos, equipes, servidores, público e demais participantes.

III - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, tendo em vista a previsão de realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG, programada para o dia 26 de setembro de 2026, como parte das ações voltadas ao incentivo ao esporte, ao lazer, à integração da comunidade e à promoção de atividades de interesse público no Município.

A contratação está inserida no planejamento das ações do Município para o exercício de 2026, buscando garantir os recursos e a estrutura necessários para a realização adequada do evento, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para disponibilização de estruturas, equipamentos, materiais, mão de obra e serviços técnicos e operacionais necessários à realização do evento, a presente contratação constitui medida indispensável para o cumprimento do planejamento estabelecido pela Administração Municipal.

O planejamento da contratação considera, ainda, o prazo necessário para realização da pesquisa de preços, elaboração dos documentos preparatórios, formalização da contratação, mobilização da empresa contratada, montagem das estruturas e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



providências necessárias, de modo a garantir que o evento esteja devidamente preparado para sua realização em 26 de setembro de 2026.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com as necessidades e objetivos da Administração Municipal, contribuindo para a execução planejada das ações esportivas e de lazer previstas para o Município e para o atendimento do interesse público.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para a contratação foi elaborada considerando as necessidades identificadas para a realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG, prevista para o dia 26 de setembro de 2026, levando em consideração as características do evento, a estrutura necessária para a competição e as condições adequadas para atendimento aos participantes e ao público.

As quantidades foram definidas com base no levantamento realizado pela Administração Municipal e nos orçamentos obtidos junto a empresas e profissionais do ramo, buscando contemplar os materiais, equipamentos, estruturas e serviços indispensáveis à adequada realização do evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Locutor	1	Serviço
02	Operador de trator	1	Serviço
03	Aluguel de rastelo para pista	1	Serviço
04	Mesa de gerenciamento de SGP, sistema e inscrições	1	Serviço
05	Apoio para pista de velocidade (03 pessoas)	1	Serviço
06	Aluguel de fotocélula	1	Serviço
07	Juiz de prova	1	Serviço
08	Divulgação digital + produção de cartazes	1	Serviço
09	Logística de equipe	1	Serviço
10	Premiação - categoria feminino	1	Serviço
11	Premiação Tira-Teima - 1D, 2D, 3D e 4D	1	Serviço

As quantidades apresentadas constituem estimativa para fins de planejamento da contratação e foram estabelecidas de acordo com a necessidade prevista para a realização do evento, buscando garantir estrutura suficiente e adequada para sua execução.

A definição dos quantitativos visa evitar tanto a insuficiência quanto a contratação excessiva de materiais e serviços, observando os princípios do planejamento, eficiência e economicidade, de modo a assegurar a adequada realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada à contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG, foram analisadas as possíveis formas de contratação disponíveis à Administração Pública, considerando as características do objeto, o valor estimado, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



disponibilidade de fornecedores no mercado e a necessidade de atendimento ao interesse público.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), desde que atendidos todos os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

Vantagens:

- Maior celeridade na conclusão do processo de contratação;
- Adequação ao valor estimado da contratação;
- Redução do tempo necessário para formalização da contratação;
- Possibilidade de atendimento da necessidade dentro do prazo necessário para a realização do evento;
- Permite a realização de pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Menor complexidade procedimental quando comparada à realização de um procedimento licitatório.

Desvantagens:

- Necessidade de observância rigorosa dos requisitos legais para contratação direta;
- Necessidade de adequada formalização da justificativa da contratação;
- Necessidade de demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
- Necessidade de realização dos procedimentos de divulgação e publicidade exigidos pela legislação.

2. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A inexigibilidade de licitação seria uma alternativa somente quando demonstrada a inviabilidade de competição, nas hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, não se identifica, em princípio, situação que caracterize inviabilidade de competição, uma vez que existem diferentes empresas e prestadores capazes de fornecer os serviços necessários à realização do evento, conforme demonstrado pela pesquisa de mercado realizada.

Vantagens:

- Possibilidade de contratação direta quando efetivamente caracterizada a inviabilidade de competição;
- Maior celeridade em situações que se enquadrem legalmente nas hipóteses de inexigibilidade;
- Possibilidade de contratação de fornecedor ou profissional que detenha características específicas quando presentes os requisitos legais.

Desvantagens:

- Não se mostra adequada quando existe possibilidade de competição entre fornecedores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



- Exige comprovação da hipótese legal de inviabilidade de competição;
- Exige justificativa detalhada da escolha do contratado e do preço;
- A utilização indevida da inexigibilidade pode caracterizar irregularidade na contratação.

Diante das características do objeto e da existência de fornecedores aptos a prestar os serviços, não se mostra adequada a utilização da inexigibilidade de licitação para a presente contratação.

2. PREGÃO ELETRÔNICO

Outra possibilidade seria a realização de Pregão Eletrônico, mediante procedimento licitatório destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que o objeto possua características que permitam sua definição por meio de especificações usuais de mercado e seja enquadrado como bem ou serviço comum.

Vantagens:

- Ampla competitividade entre fornecedores;
- Maior possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos;
- Transparência do procedimento;
- Possibilidade de participação de fornecedores de diferentes localidades;
- Maior disputa entre os participantes.

Desvantagens:

- Prazo de processamento geralmente superior ao de uma contratação direta;
- Maior quantidade de etapas e documentos;
- Maior complexidade administrativa;
- Necessidade de observância dos prazos e procedimentos próprios da licitação;
- Possibilidade de o procedimento não ser concluído dentro do prazo necessário para a preparação do evento, considerando a data prevista de 26 de setembro de 2026.

Após a análise das alternativas, verifica-se que a Dispensa de Licitação em razão do valor apresenta-se como a solução mais adequada para a presente contratação, considerando o valor estimado de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), a existência de fornecedores aptos a executar o objeto e a necessidade de conclusão da contratação em prazo compatível com a realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG, prevista para o dia 26 de setembro de 2026.

A Inexigibilidade de Licitação não se mostra aplicável, uma vez que não foi identificada situação de inviabilidade de competição entre os fornecedores existentes no mercado.

Por sua vez, embora o Pregão Eletrônico possibilite ampla competitividade e disputa de preços, sua adoção não se apresenta como a solução mais eficiente para a necessidade identificada, considerando o valor da contratação, o prazo disponível e a necessidade de mobilização da empresa contratada para organização e execução do evento.

Assim, considerando os aspectos técnicos, econômicos e administrativos analisados, a contratação direta por Dispensa de Licitação, observados os requisitos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, assegurando celeridade, eficiência e economicidade na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores que atuam no segmento de organização e realização de eventos esportivos e de Três Tambores, em conformidade com as disposições do § 1º art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a composição da estimativa, foram considerados os valores referentes aos materiais, equipamentos, estruturas, serviços técnicos e operacionais, mão de obra especializada, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, premiação e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, conforme as especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

A análise dos orçamentos obtidos demonstrou variação dos preços entre os fornecedores, de acordo com as características, quantidades e especificações dos serviços e materiais necessários para a realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG.

Dessa forma, para fins de planejamento da contratação, foi considerada a pesquisa de mercado realizada, tendo sido identificado o menor valor global de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) entre os orçamentos apresentados.

O valor estimado compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, alimentação e demais despesas de responsabilidade da contratada.

A estimativa foi estabelecida com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e subsidiar a análise da vantajosidade da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCUTOR	Serviço	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
2	OPERADOR DE TRATOR	Serviço	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
3	ALUGUEL DE RASTELO PARA PISTA	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	MESA DE GERENCIAMENTO DE SGP, SISTEMA E INSCRIÇÕES	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
5	APOIO PARA PISTA DE VELOCIDADE (03 PESSOAS)	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
6	ALUGUEL DE FOTOCÉLULA	Serviço	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
7	JUIZ DE PROVA	Serviço	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



8	DIVULGAÇÃO DIGITAL + PRODUÇÃO DE CARTAZES	Serviço	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
9	LOGÍSTICA DE EQUIPE	Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
10	PREMIAÇÃO - CATEGORIA FEMININO	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
11	PREMIAÇÃO TIRA-TEIMA - 1D, 2D, 3D E 4D	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.500,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG, prevista para o dia 26 de setembro de 2026, contemplando o fornecimento dos materiais, equipamentos, estruturas e serviços necessários à adequada execução do evento.

A contratação deverá compreender, de forma integrada, os serviços e fornecimentos necessários à realização da competição, incluindo estrutura para largada e chegada, pódio, ornamentação e sinalização da pista, dispositivos de segurança, sonorização, locução, filmagem com drone, premiação, troféus, pulseiras de identificação, equipe de fiscais de pista, diretores de prova, montagem e desmontagem das estruturas, transporte e demais itens previstos no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada, bem como todos os equipamentos, materiais e recursos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela montagem, instalação, organização, acompanhamento e desmontagem das estruturas, observando os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

A solução deverá proporcionar a integração dos diferentes serviços necessários ao evento, permitindo à Administração Municipal maior facilidade no acompanhamento e fiscalização da execução, reduzindo os riscos decorrentes da contratação de diversos fornecedores e garantindo maior coordenação entre as etapas de preparação e realização da competição.

A contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à realização do evento, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Considerando o valor estimado da contratação, de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), bem como a natureza do objeto e a existência de fornecedores aptos à sua execução, verifica-se a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que sejam atendidos todos os requisitos legais, regulamentares e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



procedimentais aplicáveis à contratação direta, incluindo a adequada instrução processual, pesquisa de preços, demonstração da compatibilidade do preço com o mercado e demais documentos exigidos.

A opção pela contratação por dispensa de licitação mostra-se compatível com a necessidade de conclusão do procedimento em prazo suficiente para a organização e preparação do evento, considerando sua realização em 26 de setembro de 2026, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada, mediante dispensa de licitação, caso confirmados os requisitos legais para sua utilização, apresenta-se como solução tecnicamente adequada e operacionalmente viável para garantir a realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG de maneira organizada, segura e eficiente.

A solução também atende ao interesse público, uma vez que possibilitará a realização de atividade esportiva e de lazer no Município, incentivando a prática esportiva, promovendo a integração da comunidade, atraindo visitantes e contribuindo para a movimentação da economia local.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Considerando as características do objeto e a necessidade de garantir a adequada realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG, prevista para o dia 26 de setembro de 2026, entende-se que não é recomendável o parcelamento da solução em diferentes contratações.

Embora o objeto seja composto por diversos materiais, equipamentos e serviços, tais itens estão diretamente relacionados e interdependentes para a realização do evento, sendo necessária a integração entre as etapas de montagem, organização, estruturação, execução e desmontagem.

O parcelamento da contratação entre diferentes empresas poderia gerar dificuldades de coordenação, fiscalização e responsabilização, além de aumentar o risco de atrasos, incompatibilidade entre estruturas e equipamentos, falhas na execução e prejuízos à realização do evento.

A contratação de uma única empresa especializada permitirá maior integração dos serviços, concentração da responsabilidade pela execução, facilidade de fiscalização pela Administração e melhor gerenciamento dos prazos necessários à preparação do evento.

Além disso, a contratação de forma integrada mostra-se mais adequada considerando o prazo disponível até a realização do evento, evitando a necessidade de realização e gerenciamento de diversos procedimentos de contratação.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento não tem por objetivo restringir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



competitividade, mas garantir a eficiência e a adequada execução do objeto, considerando sua natureza integrada e a necessidade de coordenação entre os diversos serviços.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução é tecnicamente e operacionalmente mais adequado, devendo a contratação ser realizada de forma integrada, desde que preservadas as condições de competitividade, vantajosidade e atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a organização e realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG, prevista para o dia 26 de setembro de 2026, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a realização adequada, organizada e segura do evento, proporcionando estrutura compatível com a modalidade esportiva;
- Disponibilizar condições adequadas para a participação de pilotos, equipes, servidores, autoridades e público em geral;
- Assegurar a disponibilização e o funcionamento adequado das estruturas de largada, chegada, pódio, sinalização, ornamentação, sonorização e demais elementos necessários;
- Garantir a presença de profissionais especializados, incluindo fiscais de pista, diretores de prova e locutor, conforme previsto no Termo de Referência;
- Promover maior segurança e organização durante a realização da competição, reduzindo riscos aos participantes e ao público;
- Assegurar que os serviços de montagem, instalação e desmontagem sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos;
- Proporcionar uma experiência adequada aos participantes e espectadores, contribuindo para a qualidade e valorização do evento esportivo;
- Incentivar a prática esportiva, o lazer e a integração social da população;
- Promover a participação da comunidade e atrair visitantes de outros municípios, contribuindo para a movimentação do comércio e dos serviços locais;
- Valorizar o Município de Argirita/MG por meio da realização de evento esportivo de alcance regional;
- Garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos, buscando a economicidade, vantajosidade e adequada relação entre custo e benefício da contratação;
- Evitar a necessidade de mobilização excessiva da estrutura administrativa municipal para execução de serviços especializados que não integram a capacidade operacional permanente do Município.

Ao final, espera-se que a contratação possibilite a realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG de maneira eficiente, segura e organizada, atendendo ao interesse público e proporcionando benefícios esportivos, sociais, culturais e econômicos para o Município e para a população.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir a correta execução da contratação, a Administração deverá formalizar a contratação, verificar a documentação de habilitação da empresa, acompanhar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



mobilização da contratada, fiscalizar a montagem e organização das estruturas, acompanhar a realização do evento e verificar a adequada desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais após o encerramento.

Deverá, ainda, manter o controle documental de todas as etapas da contratação, incluindo ordens de execução, registros de fiscalização, ocorrências, comunicações com a contratada e atesto dos serviços efetivamente executados.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, estando relacionada principalmente ao uso de materiais industriais e resíduos decorrentes da instalação.

A empresa contratada deverá adotar boas práticas de descarte de resíduos e utilização de materiais adequados, contribuindo para a sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico I do presente documento, mostra-se viável e necessária.

Naiara Aparecida Rodrigues De Oliveira

Secretária Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1. Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada para a organização e coordenação técnica de prova esportiva de Três Tambores no Município de Argirita/MG, prevista para o dia 26 de setembro de 2026, incluindo locutor, operador de trator, rastelo para pista, mesa de gerenciamento de SGP e inscrições, apoio para pista de velocidade, fotocélula, juiz de prova, divulgação digital e produção de cartazes, logística de equipe e premiações, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Quantitativos:

O quantitativo refere-se à contratação de empresa especializada para a organização e realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra e demais serviços necessários à realização do evento, conforme as especificações e demandas estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCUTOR	Serviço	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
2	OPERADOR DE TRATOR	Serviço	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
3	ALUGUEL DE RASTELO PARA PISTA	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	MESA DE GERENCIAMENTO DE SGP, SISTEMA E INSCRIÇÕES	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
5	APOIO PARA PISTA DE VELOCIDADE (03 PESSOAS)	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



6	ALUGUEL DE FOTOCÉLULA	Serviço	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
7	JUIZ DE PROVA	Serviço	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
8	DIVULGAÇÃO DIGITAL + PRODUÇÃO DE CARTAZES	Serviço	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
9	LOGÍSTICA DE EQUIPE	Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
10	PREMIAÇÃO - CATEGORIA FEMININO	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
11	PREMIAÇÃO TIRA-TEIMA - 1D, 2D, 3D E 4D	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.500,00

1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até à conclusão integral das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a montagem, organização, execução e desmontagem das estruturas e serviços necessários à realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG, prevista para o dia 26 de setembro de 2026.

Considerando que se trata de contratação destinada à realização de evento específico e com data previamente definida, o prazo contratual deverá ser suficiente para contemplar todas as etapas necessárias à execução do objeto, inclusive as atividades preparatórias e posteriores ao evento.

Por se tratar de objeto de execução por escopo, cuja finalidade será integralmente atingida com a conclusão dos serviços contratados, não se prevê prorrogação ordinária do contrato, devendo a execução ocorrer dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual.

Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada, autorizada pela Administração e necessária à conclusão do objeto, observadas as condições e requisitos previstos na legislação.

A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido, especialmente os prazos relacionados à montagem e disponibilização das estruturas, de modo a garantir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



que todos os serviços estejam concluídos e disponíveis antes do início do evento.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares:

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração.

2.2. Sigilo (se aplicável):

NÃO SE APLICA

2.3. Modo de disputa: aberto

2.3. Exclusividade ME - Microempresa / EPP - Empresa de Pequeno Porte.

Sim, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

2.4. Benefício ME - Microempresa/EPP - Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006).

Não, por se tratar de exclusividade ME/EPP.

2.5. Condição de serviço/ bem comum. Serviço comum, pois possui especificações usuais de mercado, podendo ser definido de forma objetiva no Termo de Referência, com oferta por diversos fornecedores especializados na realização e estruturação de eventos esportivos.

2.6. Serviço contínuo. Não se aplica.

3. Justificativa

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG, prevista para o dia 26 de setembro de 2026, considerando a necessidade de disponibilização de estrutura, equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do evento.

A contratação de empresa especializada permitirá maior organização, segurança e eficiência na execução dos serviços, atendendo ao interesse público e possibilitando a realização do evento dentro do prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



Considerando o valor estimado de R\$ 45.500,00, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos todos os requisitos legais aplicáveis.

4. Descrição da Solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a organização e realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG, prevista para o dia 26 de setembro de 2026, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra e serviços necessários à execução do evento.

A contratação compreenderá, de forma integrada, os serviços de montagem e desmontagem, estrutura de largada e chegada, pódio, sinalização e ornamentação da pista, sonorização, locução, filmagem, premiação, troféus, fiscais de pista, diretores de prova, transporte e demais itens previstos no Termo de Referência.

A solução visa garantir a realização do evento de forma organizada, segura e eficiente, sendo a contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, uma possibilidade adequada, desde que atendidos os requisitos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, disponibilizando os materiais, equipamentos, estruturas e profissionais necessários à realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG, prevista para 26 de setembro de 2026, conforme detalhado abaixo:

5.1. Requisitos técnicos e de qualidade

- Utilizar materiais e equipamentos em bom estado de conservação e adequados à realização do evento;
- Disponibilizar profissionais com experiência e qualificação compatíveis com os serviços contratados;
- Garantir a correta montagem, instalação e funcionamento das estruturas;
- Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à realização do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



- Realizar testes prévios dos equipamentos e estruturas, quando necessário;
- Manter as estruturas em condições adequadas durante todo o período do evento;
- Corrigir ou substituir imediatamente materiais, equipamentos ou serviços que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;
- Garantir a qualidade e a segurança dos serviços até a conclusão do evento;
- Cumprir integralmente os quantitativos, dimensões e demais especificações previstas no Termo de Referência.

5.2. Requisitos operacionais

- Realizar a montagem das estruturas dentro do prazo estabelecido;
- Disponibilizar equipe suficiente para execução e acompanhamento dos serviços;
- Garantir o funcionamento dos equipamentos durante o evento;
- Realizar a montagem e desmontagem de forma organizada e segura;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais e equipamentos;
- Manter equipe disponível para solucionar eventuais problemas durante a realização do evento;
- Cumprir as orientações da Administração e do responsável pela fiscalização;
- Realizar a desmontagem e retirada das estruturas após o encerramento do evento, deixando o local devidamente organizado;
- Cumprir integralmente o cronograma definido no Termo de Referência.

5.3. Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade que promovam práticas responsáveis nos aspectos ambiental, social e econômico, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



5.3.1. Sustentabilidade Ambiental

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas práticas que minimizem os impactos ambientais, especialmente:

- Realização do descarte adequado dos resíduos gerados durante a montagem e desmontagem das estruturas;
- Utilização racional de materiais, evitando desperdícios;
- Reutilização de materiais e estruturas sempre que tecnicamente possível;
- Manutenção da limpeza e organização do local durante e após a realização do evento;
- Destinação adequada dos resíduos produzidos durante a execução dos serviços.

5.3.2. Sustentabilidade Social

A contratação deverá observar princípios de sustentabilidade social, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

- Para tanto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
- Promoção de condições adequadas de trabalho, saúde e segurança aos profissionais envolvidos;
- Cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável;
- Respeito aos direitos dos trabalhadores, vedando práticas de trabalho irregular ou em condições inadequadas;
- Promoção de relações de trabalho éticas e responsáveis;
- Adoção de medidas que contribuam para a segurança dos participantes, trabalhadores e público presente no evento.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a realização do evento de maneira responsável, segura e socialmente adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



5.3.3. Sustentabilidade Econômica

A sustentabilidade econômica da contratação está pautada na otimização dos recursos públicos, buscando a melhor relação entre custo, qualidade e resultado.

A contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços permitirá melhor aproveitamento dos recursos, redução de custos decorrentes da contratação de diversos fornecedores e maior eficiência na organização e execução do evento.

A Administração deverá buscar a contratação pelo preço mais vantajoso, mediante adequada pesquisa de preços e observância das condições de mercado, garantindo a economicidade e a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação deverá assegurar eficiência, economicidade, qualidade e adequada utilização dos recursos públicos, contribuindo para a realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG de forma planejada e sustentável.

5.4. Penalidades por descumprimento

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração, o grau de culpabilidade e o impacto causado à Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis.

6. Amostra ou Prova de Conceito

Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto pode ser avaliado por meio de critérios objetivos definidos neste Termo de Referência, sendo dispensada a apresentação de amostra ou prova de conceito.

7. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto ocorrerá de forma integrada, mediante a contratação de empresa especializada para organização e realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG, prevista para o dia 26 de setembro de 2026.

A contratada deverá:

- Realizar a montagem e instalação das estruturas previstas no Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



- Disponibilizar todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários à execução dos serviços;
- Realizar a organização e preparação da pista, incluindo sinalização, ornamentação e demais estruturas;
- Disponibilizar os profissionais responsáveis pela fiscalização de pista, direção de prova e locução;
- Providenciar a instalação e funcionamento da sonorização, dispositivo de largada, pórticos, pódio e demais estruturas;
- Disponibilizar os itens de identificação, premiação e troféus, conforme quantitativos contratados;
- Realizar a filmagem com drone, quando prevista, observando as normas aplicáveis;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos;
- Manter equipe disponível durante a realização do evento para solucionar eventuais problemas relacionados aos serviços contratados;
- Realizar a desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos após o encerramento do evento, deixando o local devidamente organizado;
- Cumprir todas as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das condições contratadas, a qualidade dos serviços e a adequada disponibilização das estruturas e equipamentos.

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, montagem, desmontagem e demais despesas previstas na contratação.

Os serviços serão executados no seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



BR-267, Km 28, Zona Rural, Argirita/MG.

A execução deverá ocorrer conforme o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, observando as condições de acesso, montagem, organização e desmontagem necessárias à realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG, prevista para o dia 26 de setembro de 2026.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, do referido diploma legal.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo órgão contratante, em conformidade com os arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada execução dos serviços contratados.

8.3. Fica designada como Gestora do Contrato a Sra. Naiara Aparecida Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 1388, a quem caberá acompanhar a execução contratual, coordenar a atuação do fiscal do contrato e adotar as providências necessárias em caso de não conformidades.

8.4. Designação do Fiscal do Contrato

8.4.1. Será designado formalmente um fiscal titular e, se necessário, um substituto, por meio de portaria ou instrumento equivalente.

Fica designado como Fiscal Titular do Contrato o Sr. Higor Lagrimante Teixeira, matrícula nº 1501, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços relacionados à realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG.

8.4.2. O fiscal do contrato deverá possuir conhecimento compatível com o objeto contratado, sendo responsável por:

- a) Supervisão da Execução: acompanhar a montagem, organização, realização e desmontagem das estruturas e serviços previstos no Termo de Referência;
- b) Verificação de Conformidade: conferir se os materiais, equipamentos, estruturas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



serviços disponibilizados pela contratada atendem às especificações, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos;

c) Acompanhamento do Cronograma: verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem, preparação, realização e desmontagem do evento;

d) Registro de Informações: manter registros das atividades realizadas, entregas, montagem das estruturas, ocorrências e eventuais não conformidades;

e) Comunicação com a Contratada: manter contato com a empresa contratada para solicitação de ajustes, correções ou esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

f) Fiscalização Durante o Evento: acompanhar a execução dos serviços durante a realização da competição, verificando o funcionamento das estruturas, equipamentos e serviços contratados;

g) Gestão de Demandas: acompanhar e garantir o cumprimento das obrigações e dos prazos estabelecidos no contrato;

h) Garantia da Qualidade: verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações contratadas, solicitando correções ou substituições quando necessário;

i) Registro de Ocorrências: comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, atrasos ou situações que possam comprometer a execução do objeto;

j) Atesto dos Serviços: após a verificação da adequada execução, atestar os serviços efetivamente prestados, para fins de pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato.

8.5. Atribuições do Gestor do Contrato

8.5.1. Compete ao gestor do contrato:

a) Coordenar e supervisionar o trabalho do fiscal do contrato;

b) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada;

c) Realizar reuniões ou alinhamentos com a contratada, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



- d) Adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades ou descumprimento contratual;
- e) Encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão administrativa;
- f) Acompanhar o cumprimento do cronograma e das condições estabelecidas para a realização do evento;
- g) Adotar as medidas necessárias para garantir a adequada execução do contrato.

8.6. Documentação e Relatórios de Gestão

8.6.1. O fiscal deverá registrar informações relevantes relacionadas à execução contratual, contendo, quando aplicável:

- I - Situação da execução dos serviços e cumprimento do cronograma;
- II - Montagem, organização e desmontagem das estruturas;
- III - Verificação dos materiais, equipamentos e serviços disponibilizados;
- IV - Eventuais não conformidades, ocorrências e providências adotadas;
- V - Registros de comunicação com a contratada;
- VI - Recomendações e determinações necessárias para correção de falhas;
- VII - Registro da conclusão dos serviços e da desmontagem das estruturas.

8.7. Instrumentos de Registro e Comunicação

8.7.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meios formais, tais como e-mail institucional, notificações, relatórios, atas, registros de ocorrência ou outros instrumentos administrativos admitidos, garantindo-se o registro das orientações, solicitações, ocorrências e providências relacionadas à execução contratual.

8.7.2. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a montagem, realização e desmontagem do evento deverão ser registradas pelo fiscal e comunicadas ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



8.6.1. O fiscal deverá registrar informações relevantes, contendo:

I) Situação da execução: acompanhamento da montagem, organização, realização e desmontagem das estruturas, bem como o cumprimento do cronograma estabelecido;

II) Não conformidades e providências adotadas: registro de eventuais falhas, atrasos ou irregularidades identificadas durante a execução, bem como das medidas adotadas para sua correção;

III) Recomendações e orientações: registro das recomendações, orientações e ajustes necessários para garantir a adequada execução dos serviços e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

9. Critérios de medição e pagamento

9.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

9.3. Para execução do pagamento, o fornecedor deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

9.6. O Município de Argirita poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.6.1. O fornecedor deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



9.6.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

9.6.3. A fornecedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

9.6.4. A fornecedora mantenha débito com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

9.6.5. Em qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.6.6. Os pagamentos efetuados à fornecedora não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento: "A seleção será realizada pelo critério de menor preço global conforme previsto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Serão analisados os seguintes requisitos.

10.2. Habilitação jurídica.

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;

c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

10.3. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);

c) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;

d) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;

e) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

f) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. Qualificação técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que ao licitante executou serviço igual ou semelhante ao objeto licitado no presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



10.5. Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.

10.6. Demais declarações

a) Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99);

b) Declaração de Superveniência de fato impeditivo.

11. Estimativa do valor da contratação

11.1 A estimativa do valor da contratação de empresa especializada para a organização e realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG é de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o § 1º art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os valores praticados no mercado para os materiais, equipamentos, estruturas e serviços necessários à realização do evento.

A estimativa contempla todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, montagem, desmontagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCUTOR	Serviço	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
2	OPERADOR DE TRATOR	Serviço	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
3	ALUGUEL DE RASTELO PARA PISTA	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



				0	
4	MESA DE GERENCIAMENTO DE SGP, SISTEMA E INSCRIÇÕES	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
5	APOIO PARA PISTA DE VELOCIDADE (03 PESSOAS)	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
6	ALUGUEL DE FOTOCÉLULA	Serviço	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
7	JUIZ DE PROVA	Serviço	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
8	DIVULGAÇÃO DIGITAL + PRODUÇÃO DE CARTAZES	Serviço	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
9	LOGÍSTICA DE EQUIPE	Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
10	PREMIAÇÃO - CATEGORIA FEMININO	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
11	PREMIAÇÃO TIRA-TEIMA - 1D, 2D, 3D E 4D	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.500,00

11.2. Em razão do valor da contratação, o procedimento ocorrerá por Dispensa, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Sigilo (se aplicável):

NÃO.

12. Obrigações do fornecedor

12.1. Observar a forma de prestação dos serviços.

12.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de prestação dos serviços.

12.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes da prestação dos serviços, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

12.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução da ata/contrato e manter durante a prestação dos serviços as condições de habilitação e qualificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



12.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.

12.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a prestação de serviços, objeto da presente ata, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

12.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

13. Obrigações do Município contratante

13.1. Fornecer a orientação para a melhor execução da ata/contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.

13.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

13.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

13.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da ata e os termos de sua proposta.

13.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.6. Pagar à contratada o valor do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. Adequação orçamentária

14.1. Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



3.3.90.39.00.2.11.01.20.608.0010.2.0063	1.500.000	294	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA MUNICIPAL	50.000,00
---	-----------	-----	---	-----------

15. Critério de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro

O valor contratual será reajustado anualmente, com vistas à recomposição do poder aquisitivo da moeda, mediante aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que comprovadamente impactem os custos do contrato, nos termos da legislação vigente.

16. Garantia contratual

Não se aplica.

17. Sanções

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

Naiara Aparecida Rodrigues De Oliveira
Secretária Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 027/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e realização da prova de Três Tambores do município de Argirita/MG, incluindo o fornecimento, montagem, instalação e disponibilização de estruturas, equipamentos, materiais, serviços técnicos e operacionais necessários à realização do evento, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste termo de referência.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCUTOR	Serviço	1		
2	OPERADOR DE TRATOR	Serviço	1		
3	ALUGUEL DE RASTELO PARA PISTA	Serviço	1		
4	MESA DE GERENCIAMENTO DE SGP, SISTEMA E INSCRIÇÕES	Serviço	1		
5	APOIO PARA PISTA DE VELOCIDADE (03 PESSOAS)	Serviço	1		
6	ALUGUEL DE FOTOCÉLULA	Serviço	1		
7	JUIZ DE PROVA	Serviço	1		
8	DIVULGAÇÃO DIGITAL + PRODUÇÃO DE CARTAZES	Serviço	1		
9	LOGÍSTICA DE EQUIPE	Serviço	1		
10	PREMIAÇÃO - CATEGORIA FEMININO	Serviço	1		
11	PREMIAÇÃO TIRA-TEIMA - 1D, 2D, 3D E 4D	Serviço	1		
VALOR TOTAL					

Valor total da proposta: R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

_____, de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



AssinaturadoResponsávelCPF:

Obs.:Identificação,assinaturadorepresentantelegalecarimbodoCNPJ,sehouver



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, na cidade de Argirita/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Victor Miranda Cortácio Simas, doravante CONTRATANTE, e a empresa CONTRATADA, qualificada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2026 e em observância à Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 027/2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a organização e coordenação técnica de prova esportiva de Três Tambores no Município de Argirita/MG, prevista para o dia 26 de setembro de 2026, incluindo locutor, operador de trator, rastelo para pista, mesa de gerenciamento de SGP e inscrições, apoio para pista de velocidade, fotocélula, juiz de prova, divulgação digital e produção de cartazes, logística de equipe e premiações, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCUTOR	Serviço	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
2	OPERADOR DE TRATOR	Serviço	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
3	ALUGUEL DE RASTELO PARA PISTA	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	MESA DE GERENCIAMENTO DE SGP, SISTEMA E INSCRIÇÕES	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
5	APOIO PARA PISTA DE VELOCIDADE (03 PESSOAS)	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
6	ALUGUEL DE FOTOCÉLULA	Serviço	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



7	JUIZ DE PROVA	Serviço	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
8	DIVULGAÇÃO DIGITAL + PRODUÇÃO DE CARTAZES	Serviço	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
9	LOGÍSTICA DE EQUIPE	Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
10	PREMIAÇÃO - CATEGORIA FEMININO	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
11	PREMIAÇÃO TIRA-TEIMA - 1D, 2D, 3D E 4D	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado da data de sua assinatura até a conclusão integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, incluindo montagem, organização, realização e desmontagem das estruturas e serviços necessários à prova de Três Tambores de Argirita/MG.

2.2. Por se tratar de contratação por escopo destinada à realização de evento específico, não haverá prorrogação ordinária, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e necessárias à conclusão do objeto

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ ()

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



3.3.90.39.00.2.11.01.20.608.0010.2.0063	1.500.000	294	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA MUNICIPAL	50.000,00
---	-----------	-----	---	-----------

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

6.1. O valor a ser pago será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela Contratada.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor contábil da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação.

6.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da ata/contrato.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a contagem do prazo de pagamento dar-se-á somente a partir da regularização dos mesmos e de sua reapresentação.

6.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.8. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



cento) ao mês.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Não haverá reajuste do valor contratado, considerando o prazo de execução do objeto e a natureza da contratação, sem prejuízo da aplicação das hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas, quando devidamente comprovadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (TRINTA) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (TRINTA) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Após análise realizada pelo órgão gerenciador e considerando a natureza do serviço a ser prestado entende-se pela não exigência da garantia contratual, visto que os serviços a serem executados não geram riscos quanto a responsabilização subsidiária da administração que venha a trazer comprometimento financeiro para órgão tomador dos serviços por parte da má execução do contrato pela contratada.

8.2. O prazo de garantia contratual dos equipamentos utilizados/instalados é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A entrega e recebimento do objeto terá início em 5 dias, após a assinatura do contrato entre as partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado como Fiscal Titular do Contrato o Sr. Higor Lagrimante Teixeira, matrícula nº 1501, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços relacionados à realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG.

10.2. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante a CONTRATANTE ou perante terceiros. A ocorrência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em co-responsabilidade da CONTRANTE ou de seus prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA previstas no Termo de Referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam à:

12.1.1. Da Contratante;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- b) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratado.
- c) Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato.
- d) Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.
- e) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.2. Da Contratada;

- a) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas.
- b) Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- c) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal.
- d) Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.
- e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

13.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

13.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

13.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

13.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

13.4.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Termo de Referência ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5. deste contrato.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

13.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

13.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



recebimento da intimação.

13.6.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5. deste contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

13.7. O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.8. As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

13.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Leopoldina/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no PROCESSO Nº 104/2026, DISPENSA Nº 027/2026, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

Local de de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “Declara” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “Declara” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local ,.....de.....de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 32 2306-0100



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, “DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Argirita).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local,de.....de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____